



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Altera a redação do parágrafo único, do art. 227, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o teor do Ofício nº 151/09-PRE, da Presidência deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com formulação de proposta de modificação do Regimento Interno desta Corte Regional,

Considerando os precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, no sentido da unificação dos prazos previstos para a hipótese de cabimento de agravo interno contra decisão que defere ou indefere pedido de suspensão de segurança, de liminar e de tutela antecipada (cf.: STF, SS 2198 AgR-AgR, Rel. Min. Maurício Corrêa, Tribunal Pleno, j. em 03.03.2004, DJ 02.04.2004; STJ, AgRg na SS 1923/CE, Rel. Min. Ari Pargendler, Corte Especial, j. em 18.03.2009, DJe 06.04.2009; STJ, AgRg na SS 1836/MG, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, Corte Especial, j. em 05.11.2008, DJe 24.11.2008),

RESOLVE aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 227, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 227.

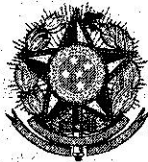
Parágrafo único. Da decisão que conceder ou negar o pedido de suspensão, caberá agravo interno, no prazo de cinco dias.

Art. 2º. Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Jose Maria Lucena
Desembargador Federal **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA**

Francisco Geraldo Apoliano Dias
Desembargador Federal **FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS**

Margarida de Oliveira Cantarelli
Desembargador Federal **MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI**

Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti
Desembargador Federal **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**
Presidente da Comissão do Regimento

Jose Baptista de Almeida Filho
Desembargador Federal **JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**

Paulo Roberto de Oliveira Lima
Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Paulo de Tasso Benevides Gadelha
Desembargador Federal **PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA**

Francisco Wildo Lacerda Dantas
Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

Manoel de Oliveira Erhardt
Desembargador Federal **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**
Corregedor-Regional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vladimir Souza Carvalho', written over a large, sweeping horizontal line.

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rogério de Menezes Fialho Moreira', written in a cursive style.

Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**

FW

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the end.